



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 92/2025

PROPOSTA

N.º 92/2025/DURB/GARIU

Realizada em 21/05/2025

DELIBERAÇÃO N.º 353/2025

**Assunto:** Processo N.º 128/19 Titular do Processo: VASP - DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, LDA  
**Requerimento N.º:** 249/25  
**Requerente:** CÁTIA ABRANTES  
**Local:** PRAIAS DA SAÚDE, ALBARQUEL E FIGUEIRINHA  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 13/05/2025

**PROPOSTA DE: OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM 3 BICICLETAS DE APOIO À LEITURA**

O requerente solicita a ocupação da via pública, com unidade móvel - 3 bicicletas, de apoio à difusão e venda da imprensa escrita e à promoção de hábitos de leitura, para o período de 12 de julho a 31 de agosto de 2025 nas praias da Saúde, Albarquel e Figueirinha, entre as 08:30h e as 14:00h.

A área a ocupar é de 3m<sup>2</sup> e será garantida a boa circulação pedonal.

Sob o ponto de vista de gestão do espaço público, nada obsta ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3 e 49.º, ambos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere autorizar a ocupação da via pública com unidade móvel - 3 bicicletas, de apoio à difusão e venda da imprensa escrita e à promoção de hábitos de leitura, para o período de 12 de julho a 31 de agosto de 2025 nas praias da Saúde, Albarquel e Figueirinha, entre as 08:30h e as 14:00h e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

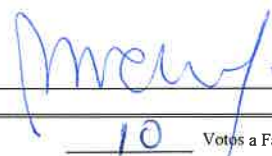
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Jasco Ramalhas de Silos



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   10   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

